



LEI Nº 3.532 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a desafetação de bens públicos (bancos de praça) e a sua devolução aos familiares que os doaram na época da construção da praça Belarmino Essado, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação e doação/devolução dos bancos de concreto personalizados instalados na Praça Belarmino Essado, aos familiares daquelas pessoas que realizaram a doação dos referidos bens à época da construção da referida praça, contendo os nomes das famílias doadoras e/ou de empresas, conforme comprovação documental.

Art. 2º - A devolução dos bancos mencionados no artigo anterior será realizada mediante processo administrativo próprio, instruído com comprovação documental de parentesco entre o requerente e o doador e parecer jurídico e técnico que ateste a viabilidade da devolução sem prejuízo ao patrimônio público.

Art. 3º - A presente autorização se fundamenta no caráter afetivo e histórico dos bens, considerando que os bancos foram adquiridos e doados por famílias locais como forma de contribuição à construção da praça pública Belarmino Essado, não possuindo mais função pública após o processo de reforma e revitalização em andamento, que não prevê a reutilização dos bancos mencionados.

Art. 4º - Os bens objeto desta Lei serão desafetados do uso comum do povo, passando à categoria de bens dominiais, nos termos do artigo 99, inciso I, combinado com o artigo 100 do Código Civil, possibilitando a doação/devolução de forma legal e regular.



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.532/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 18/12/2025 a 18/01/2026.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO

Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA

Secretário de Gestão